

RECUPERE O QUE É SEU POR DIREITO!

Ressarce	
CNPJ 322423432424	

Prezado Sr(a). Proprietário(a),

Com base nos documentos encaminhados, foi realizado um prévio estudo de revisão tributária em sua empresa. A conclusão é de que, **possivelmente existem valores passíveis de recuperação**, sendo identificados de forma aproximada abaixo:

COMPETÊNCIA	VALOR
Últimos 5 (cinco) anos	Aproximadamente R\$ 3.445 mil reais a R\$ 123.12 mil reais

OBS: os valores podem sofrer variação para mais ou menos.

O estudo acima foi baseado na documentação fornecida, e, por ser uma análise prévia com intuito de entender a viabilidade de recuperação tributária, verificamos que a empresa **não está usufruindo totalmente dos seus benefícios fiscais e provavelmente será possível recuperar tributos**.

A análise realizada utilizou critérios amparados na legislação para chegar ao resultado prévio, entretanto, é importante ressaltar que o valor apresentado sofrerá variação para mais ou menos, cabendo uma análise completa da documentação, bem como a decisão do órgão administrativo responsável referente ao pedido a ser realizado. Somente com a decisão do respectivo órgão administrativo responsável é que será possível ter com precisão os valores passíveis de recuperação, tendo em vista que esse resultado prévio é apenas uma estimativa provisória.

Este documento não serve de base legal e nem comprovante de valores a serem ressarcidos, trata-se apenas de uma estimativa inicial, baseada nas informações fornecidas, as quais dependem de uma análise completa e conclusão dos órgãos administrativos para concretizar o valor devido a empresa.

Para proceder com o pedido de recuperação tributária, será observado o seguinte procedimento:

- a) Assinatura do contrato de prestação de serviço;
- b) Realização do pedido junto ao órgão administrativo;
- c) Aguardar a decisão do respectivo órgão administrativo responsável por analisar o pedido;
- d) Restituição do tributo, podendo ser em crédito para ser compensado ou pagamento em espécie, caso seja positiva a decisão do respectivo órgão administrativo.

Ficamos à disposição.

Florianópolis, 19 de February de 2021.

DECCADOR